

Protocolo 16- 56.629/2021

De: Clelia S. - SPU - CEIV

Para: Representante: GIBRAN MALSCHITZKY

Data: 25/11/2022 às 13:56:56

Setores envolvidos:

SGA - DEPE, SPU - DAP, SFA - CPD, SPU - CEIV, SPU - DAP - DIAP, SPU - DAP - ANL, SPU - DAP - ADM, SPU - CEIV - MEM

Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)

Prezados,

segue Parecer n° 059/2022-CEIV para providências.

Att.

—

Clelia Witt Saldanha - MATRÍCULA PMBC 40.815

Fiscal de Obras II - SPU Presidente CEIV - Decreto 10.915/2022

Anexos:

PARECER_059_2021_Zikeli__2_Analise_1DOC_56629_2021.pdf

PARECER 059/2022 – CEIV
COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(CEIV)

- () Primeira Análise – Parecer nº 052/2021-CEIV – 16/12/2021
(X) Segunda Análise – Parecer nº 059/2022-CEIV – 25/11/2022

Processo Administrativo nº: 56.629/2021 – 1DOC

Projeto: ZIKELI Indústria Mecânica Ltda.

Proprietário: ZIKELI Indústria Mecânica Ltda. (CNPJ 83.822.072/0001-41)

Requerente: Gibran Malschitzky (SOA Soluções Ambientais)

Área do lote: 216.658,17 m² (Matrícula nº 12669)

Área construída: 12.034,42 m²

Número de Pavimentos: 01

Número de Vagas: 88 vagas (86 simples, 01 carga/desc., 01 emb./desembarque, 10 motos)

Endereço: Rodovia BR 101 Km 129,5 s/nº – Várzea do Ranchinho

Uso: Industrial – Comercial e Serviços

Zona: ZAVI – B; ZFR – BR 101; ZAN III e ZAN I

Dic: 41.329

Investimento previsto: 12.034,40 CUB's

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.779, de 11 de fevereiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reformulação da Comissão Permanente que Analisa os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV),

CONSIDERANDO o Despacho EIV nº 08, de 18/10/2021, no protocolo nº 56.629/2021, do DEAP-SPU, que encaminhou o Estudo de Impacto de Vizinhança para o empreendimento de uso industrial, denominado "ZIKELI", de propriedade de Zikeli Indústria Mecânica Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 83.822.072/0001-41, situado à Rodovia BR 101, Km 129,5, Bairro Várzea do Ranchinho, enquadrado no Art. 53, inc. I e III, da Lei Municipal nº 2794/2008;

CONSIDERANDO o projeto arquitetônico do empreendimento está em tramitação no Departamento de Análise de Projetos (vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária) sob o protocolo e-34.990/2020, com última análise ocorrida em 26/10/2020, e

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2019 – SPU orienta que a atuação da CEIV se restringe a mensuração dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e suportados pela vizinhança de carácter meramente opinativo,

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2019 – SPU orienta que anteriormente à distribuição do EIV para parecer da CEIV, o projeto deve ser analisado pela equipe técnica da Secretaria do Planejamento, devendo ser submetido à CEIV somente se estiver de acordo com a "legislação urbanística em geral",

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado, a CEIV faz as seguintes considerações:

1. No relatório de EIV, no item 2, pág. 12, bem como em todas as menções ao zoneamento, adicionar a ZFR – Zona de Faixa Rodoviária – BR 101;

2ª Consideração da CEIV: Atendido. Deverá constar na versão final do EIV;

2. No item 2.6, cita que o levantamento planialtimétrico encontra-se em anexo ao estudo, porém o mesmo não foi localizado. Apresentar levantamento planialtimétrico;

2ª Consideração da CEIV: Atendido.

3. Apresentar a Licença Ambiental de Operação do empreendimento, emitida pelo IMA. O documento deve estar válido e contemplar toda a área do empreendimento;

2ª Consideração da CEIV: Atendido. Deverá constar na versão final do EIV;

4. Apresentar Licença Ambiental – LAO do aterro da “Catarinense Ambiental”;

2ª Consideração da CEIV: Atendido.

5. Quanto ao tema de Resíduos Sólidos, deve ser apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do empreendimento seguindo as diretrizes da Resolução CONSEMA n.º 114 de 10 de Novembro de 2017. Ademais, informar o número da Licença Ambiental de todos os locais cadastrados como receptores dos resíduos;

2ª Consideração da CEIV: Atendido.

6. A valoração do “índice sobre os recursos naturais” – ISRN, considerada no cálculo do valor de compensação, foi de “1”, ou seja, impacta os recursos naturais, mas o empreendimento é demanda reprimida no município. Desta forma, deverá ser apresentada justificativa para o empreendimento ser considerado “demanda reprimida no município” e/ou declaração de órgão municipal dessa condição;

2ª Consideração da CEIV: Atendido.

7. Em relação a matriz qualiquantitativa, no que diz respeito ao percentual de mitigação, a CEIV entende que:

7.1. No impacto “Alteração da qualidade do ar por emissão de particulados”, o percentual deverá ser no máximo 30%;

2ª Consideração da CEIV: Atendido.

7.2. No impacto “Alteração da qualidade das águas superficiais e subterrâneas”, o percentual deverá ser no máximo 30%;

2ª Consideração da CEIV: Atendido.

7.3. No impacto “Contaminação do solo por componentes químicos, óleos e solventes”, o percentual deverá ser no máximo 30%;

2ª Consideração da CEIV: Atendido.

8. Deve ser considerado o Aspecto de “Interferências no Ambiente Natural”, como por exemplo: perda de habitat, afugentamento de fauna, incidência de iluminação artificial, colisão de aves, etc;

2ª Consideração da CEIV: Apresentou justificativa, atendido.

9. Rever o cálculo do IEU que deve ser 0,9% uma vez que o lote ocupa área em ZAN;

2ª Consideração da CEIV: *Atendido.*

10. Considerações sobre o TRÂNSITO:

a) Corrigir no Sumário, visto que de 4.3.7.2 a continuação é 4.3.8.2, ou seja, faltou 4.3.8, 4.3.8.1;

2ª Consideração da CEIV: *Demonstrar correções na versão final do EIV.*

b) Em 2.12, página 58, no último parágrafo, corrigir “*ver Imagem 20*” por “*ver Imagem 17*”;

2ª Consideração da CEIV: *Demonstrar correções na versão final do EIV.*

c) Informar a extensão da faixa de acumulação entre o alinhamento da Marginal e a Guarita do empreendimento;

1º Complemento: *A extensão da faixa de acumulação entre o alinhamento da Marginal e a Guarita do empreendimento será de 14,78 m, de modo a não realizar parada sobre a faixa de pedestres projetada.*

2ª Consideração da CEIV: Apresentar o Projeto Arquitetônico com essas adequações (a medida de 14,78 m não foi identificada nos projetos enviados).

d) Ainda, conforme o Termo de Referência da Legislação Municipal nº 24/2018 (TR): “indicar a previsão de viagens atraídas em hora/pico na fase de operação e distribuição no sistema viário (principais rotas)”. Apresentar informações sobre o tipo e quantidade de veículos (classificação, dimensões, veículo-tipo) pesados na operação diária do empreendimento e na hora-pico; e sobre os veículos leves. Para a geração de viagens sugere-se o uso dos cadernos da RedPGV;

1º Complemento: *Uma vez que o empreendimento já está operando há mais de dez anos e está somente regularizando uma situação implementada, buscou-se então, com a gerência dos empreendedores, o volume de tráfego registrado que é produzido (e gerado) pela Zikelj, o qual é demonstrado na Figura 1, com a Média mensal da entrada de visitantes e fornecedores à Zikelj e à Figura 2, com a média diária de entrada de veículos e entregas. (...)*

2ª Consideração da CEIV: De modo a avaliar os horários de pico no empreendimento, apresentar, se possível, os dados de entrada de visitantes e de fornecedores por dia/horário de cada mês ou ainda do mês de maior volume (maio). Com dados médios torna-se inviável a avaliação dos horários de maior solicitação do empreendimento. O mesmo se aplica aos dados de entrada de veículos e de entregas: apresentar os dados diários do mês de maior solicitação (fevereiro ou março).

e) Em 3.1 (delimitação da área de vizinhança), considerar uma área adjacente à BR-101 do acesso ao empreendimento até a Av. Santa Catarina, pois dentre este espaço o trânsito/sistema viário é afetado pelas operações do empreendimento;

2ª Consideração da CEIV: Demonstrar correções na versão final do EIV.

f) Em 3.7.1, seguir o Termo de Referência da Legislação Municipal nº 24/2018: "Indicação das principais vias da área de vizinhança, gabarito existente e projetado hierarquização, sentido do tráfego, indicação de vias projetadas, tipos de modais existentes, itinerário das linhas de transporte público, terminais, abrigos de ônibus, pontos de táxi, sistema cicloviário." No EIV organizá-los por item para facilitar a elaboração e posterior análise da CEIV; no caso de algum item não se aplicar ao empreendimento, então apresentar uma justificativa (para cada item).

1º Complemento: *A seguir é apresentada a nova Área de Vizinhança no tocante ao impacto de tráfego com os itens solicitados Conf. Art. 2º da LCM 42/2019 que instituiu Plano Municipal de Mobilidade Urbana. (...)*

2ª Consideração da CEIV: Não foram indicados os itinerários das linhas de transporte público. As linhas e horários para o município de Balneário Camboriú são apresentados no seguinte site:

<<https://www.bccoletivo.com.br/linhas-e-horarios/>>

Além dos mapas enviados em anexo, apresentar os trechos cicloviários e os percursos do transporte coletivo também no EIV, assim como os sent

g) Conforme o TR, "demonstrar contagens de tráfego ou volume de viagens na área de vizinhança imediata, projetar simulações da atração do empreendimento fazendo a análise para um horizonte de implantação de 5 e 10 anos."; nos seguintes pontos: Av. Marginal Oeste com a Av. Santa Catarina; e Av. Marginal Leste com a Av. das Flores. Observação: os níveis de serviço sem o empreendimento é possível obter a partir do uso do número de viagens geradas, descontando-o do volume encontrado nos pontos de contagem;

1º Complemento: *Na realidade, como o empreendimento está em operação desde 2012, sendo este processo de regularização de galpões adicionais que já estão edificadas e também em operação, não se entende que haja necessidade de simulação de atração, uma vez que o empreendedor já possui histórico de dados de tráfego gerados e produzidos, que são necessários para a operação do empreendimento. Deste modo, entende-se que os dados ficarão mais fidedignos à realidade, e que os níveis de serviço mapeados em 2022 retratam a realidade com o empreendimento em plena operação.*

2ª Consideração da CEIV:

1) Considerando os dados apresentados na Tabela 2, a média do crescimento total de veículos (2012-2021) é de 3,92%. Em algumas partes do ofício resposta foi indicada a taxa de 4,67% e, em outras, 4,88%. Compatibilizar essas informações.

2) A metodologia para o cálculo de nível de serviço em intersecções semaforizadas inclui a definição de intervalos a partir do critério de atraso (delay) em s/veic,

conforme o capítulo 16 do HCM 2000. Os dados apresentados nos cálculos dos cruzamentos 1 (Avenida das Flores x Av. Marginal Leste) e 2 (Avenida Marginal Oeste x Avenida Santa Catarina x Avenida do Estado) envolvem a definição de nível de serviço a partir da relação volume/capacidade (v/c). Corrigir/justificar os cálculos apresentados, considerando ainda que, no cruzamento 2, os movimentos 3 e 5 compreendem a metodologia de fluxos ininterruptos, sendo a interseção semaforizada representada pelos movimentos 1, 2 e 4.

3) Nas tabelas de contagem, os dados precisam ser disponibilizados com maior clareza. Não é possível compreender a qual dos intervalos (07h00-09h00, 11h00-14h00 e 17h00-19h00) os dados apresentados se referem, assim como há inconsistência em relação aos valores de FHP (não foram apresentados para cada movimento).

4) Apresentar título e fonte em todas as figuras e tabelas apresentadas. Corrigir fonte da Tabela 2 "Níveis de Serviço – Interseções Semaforizadas" (a descrição da fonte está incompleta – erro de digitação).

h) Em 4.3.4, após as complementações necessárias (em 2.12, 3.1 e 3.7.1), reavaliar as medidas mitigadoras e o percentual de mitigação.

2ª Consideração da CEIV: Atendido.

i) Em 4.3.4.1, quais serão as sinalizações para pedestres e ciclistas?

1º Complemento: Segue abaixo:

(...)

2ª Consideração da CEIV: Nesse questionamento, além do tipo de sinalização que será aplicada, deverá ser demonstrado em projeto, a localização (percurso) das áreas de tráfego de ciclistas e de pedestres. Como serão realizados os deslocamentos de ciclistas e de pedestres do acesso do empreendimento (Zikeli) até o perímetro urbano de Balneário Camboriú e/ou até passarela/travessia em desnível da BR-101? Demonstrar em projeto as calçadas/passeios, ciclovias/ciclofaixas e/ou ciclorrotas, ou ainda as áreas de pista compartilhada entre ciclistas e pedestres, considerando a invulnerabilidade no deslocamento em relação aos veículos automotores.

11. Apresentar a Matriz atualizada e o cálculo do valor da compensação considerando as adequações apontadas neste parecer. O valor da contrapartida deverá ser apresentado em CUB/SC.

2ª Consideração da CEIV: Atendido.

Medidas complementares a serem observadas:

1. Observar a disposição da LC nº 24/2018, art. 11, § 1º:

"O EIV será arquivado definitivamente, na hipótese do empreendedor não prestar esclarecimentos, ou deixar de atender a qualquer das solicitações, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa técnica, a contar do despacho da CEIV."

2. Na definição das medidas mitigatórias, estas devem ser efetivas, sendo necessária a comprovação de cumprimento das mesmas através da apresentação de relatório, em cumprimento às disposições dos artigos 16 e 17, da LC nº 24/2018:

"Art. 16 No pedido de certidão de habite-se, o empreendedor deverá comprovar à CEIV, o recolhimento aos cofres públicos municipais, da medida compensatória, e o **Relatório de Cumprimento das medidas mitigatórias.** (grifo do autor)

Parágrafo único. As medidas compensatórias, resultantes do não cumprimento de medidas mitigatórias, previstas no art. 17, deste diploma legal, deverão ser pagas em uma única parcela, num prazo máximo de 10 (dez) dias, a serem contados a partir da notificação da CEIV ao empreendedor.

Art. 17 Verificado pela CEIV, o descumprimento da execução de qualquer medida mitigatória, estará o empreendedor sujeito a notificação, com direito a regularização em até 5 (cinco) dias úteis, sendo que, **pelo não cumprimento ou na reincidência**, será estabelecida medida compensatória, considerando 10 (dez) vezes o valor proporcional a medida mitigatória não executada. "(grifo do autor)

As correções acima devem ser apresentadas através de ofício com respostas a cada item (se aprovadas, inseridas no EIV final) em uma via impressa e uma digital.

A análise do Estudo de Impacto de Vizinhança não dispensa as demais licenças e autorizações cabíveis.

Balneário Camboriú, 25 de novembro de 2022.

Michela Denise Parno
Secretária

CLELIA WITT SALDANHA - SPU
(Presidente da CEIV)

MARIA HELOÍSA B. C. FURTADO LENZI - SEMAM
(Vice-presidente da CEIV)

ERICLIS MAGON – BC TRAN
(membro da CEIV)

LEANDRO GRZYBOWSKI DA SILVA – SEMAM
(membro da CEIV)

MAURINO ADRIANO VIEIRA – SPU
(membro da CEIV)

LUÍS HENRIQUE GEWEHR CARDOSO – EMASA
(membro da CEIV)

TAYNARA TRETTIN CAMPELLO – SPU
(membro da CEIV)

Obs.: este parecer é assinado digitalmente, sendo válido somente com as assinaturas.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC4A-2B87-04B3-FC2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLELIA WITT SALDANHA (CPF 801.XXX.XXX-34) em 25/11/2022 13:57:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MICHELA DENISE PARNO (CPF 004.XXX.XXX-24) em 25/11/2022 16:05:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ERICLIS MAGON DOS SANTOS (CPF 094.XXX.XXX-79) em 25/11/2022 16:16:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS HENRIQUE GEWEHR CARDOSO (CPF 988.XXX.XXX-87) em 28/11/2022 08:19:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA (CPF 044.XXX.XXX-84) em 28/11/2022 08:21:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TAYNARA TRETTIN CAMPELLO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 29/11/2022 11:22:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAURINO ADRIANO VIEIRA (CPF 907.XXX.XXX-00) em 29/11/2022 16:17:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/BC4A-2B87-04B3-FC2D>